



Digite um termo que deseja encontrar

Buscar

14/02/2006



Juiz determina desocupação da Estrada de Ferro Carajás

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

O juiz da 6 Vara Federal do Maranhão, em nova decisão, determinou no início da noite de hoje a imediata desocupação da Estrada de Ferro Carajás (EFC) pelos índios guajajaras, que interditaram a via férrea pela segunda vez em uma semana.

As reivindicações dos índios são as mesmas que levaram à invasão da ferrovia no último dia 7 e dizem respeito a pleitos relacionados à melhoria da assistência à saúde da Comunidade Guajajara e que foram apresentados diretamente à FUNASA.

Em seu parecer, o juiz argumentou que "direitos e deveres são a todos assegurados, entretanto nos limites que a lei impõe. As declarações universais dos direitos da pessoa humana e a Constituição Federal asseguram direitos a todos. Há o direito de assistência à saúde de todos, inclusive das comunidades indígenas. O direito de ir e vir de terceiros, o direito de exploração de serviços de transporte de cargas e passageiros são também direitos a preservar. Entretanto, não é à custa do sacrifício do direito de terceiros que as reivindicações das comunidades indígenas junto ao Estado Brasileiro poderão ser viabilizadas".

Mais informações

